CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2042 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 27/58

Assunto: Dá crédito suplementar
no valor de Cr$ 3.492.444,80.

ANDAMENTO

Observações: Relator - Olimpio Bueno

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 3.492.444,80 (tres milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), suplementa as seguintes verbas do Orçamento vigênte:-

CÓDIGOS

111/8-02-3 - Material de Consumo.....	CR.$	50.000,00
121/8-07-0 - Pessoal Fixo		131.400,00
121/8-09-0 - Pessoal Fixo.....		169.500,00
121/8-09-3 - Material de Consumo.....		20.000,00
121/8-09-4 - Despesas Diversas		39.000,00
121/8-13-0 - Pessoal Fixo.....		174.027,90
121/8-13-3 - Material de Consumo.....		30.000,00
122/8-09-0 - Pessoal Fixo.....		19.500,00
124/8-09-0 - Pessoal Fixo.....		19.500,00
211/8-89-0 - Pessoal Fixo.....		18.900,00
231/8-89-0 - Pessoal Fixo.....		18.900,00
241/8-85-1 - Pessoal Variavel.....		157.550,00
243/8-85-1 - Pessoal Variavel		45.600,00
251/8-63-1 - Pessoal Variavel		92.660,00
251/8-63-3 - Material de Consumo.....		200.000,00
251/8-63-4 - Despesas Diversas		71.000,00
252/8-63-4 - Despesas Diversas.....		25.000,00
254/8-63-1 - Pessoal Variavel		51.600,00
261/8-63-1 - Pessoal Variavel		10.935,80
281/8-89-1 - Pessoal Variavel.....		22.200,00
300/8-82-1 - Pessoal Variavel.....		445.810,00
321/8-82-3 - Material de Consumo.....		1.085.000,00
321/882-4 - Despesas Diversas.....		45.000,00
323/8-82-1 - Pessoal Variavel.....		55.000,00
324/8-82-1 - Pessoal Variavel.....		40.000,00
351/8-81-4 - Despesas Diversas		25.000,00
431/8-33-0 - Pessoal Fixo		50.871,10
431/8-33-2 - Material Permanente		38.000,00
432/8-33-0 - Pessoal Fixo		5.790,00
441/8-28-4 - Despesas Diversas.....		25.000,00

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação /

461/8-34-0-- Pessoal Fixo ..... CR.$ 21.600,00
611/8-48-4 - Despesas Diversas..... 90.000,00
620/8-29-4 - Despesas Diversas..... 65.000,00
631/8-38-4 - Despesas Diversas..... 17.800,00
641/8-98-4 - Despesas Diversas..... 3.000,00
721/8-91-4 - Despesas Diversas..... 50.000,00
811/8-13-4 - Despesas Diversas 39.300,00
911/8-92-4 - Despesas Diversas..... 3.000,00
921/8-94-4 - Despesas Diversas..... 20.000,00 3.492.444,80

ARTIGO 2º - Fica anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigênte:- PARCIALMENTE

CÓDIGOS

111/8-02-4 - Despesas Diversas..... CR$ 8.000,00
121/8-09-0 - Pessoal Fixo 31.960,00
121/8-09-2 - Material Permanente ... 174.550,00
123/8-09-0 - Pessoal Fixo 4.125,00
211/8-89-2 - Material Permanente.... 10.000,00
211/8-89-3 - Material de Consumo.... 15.000,00
231/8-89-1 - Pessoal Variavel..... 12.900,00
234/8-89-3 - Material de Consumo.... 2.000,00
241/8-85-2 - Material Permanente ... 2.000,00
242/8-85-1 - Pessoal Variavel 2.530,00
244/8-85-3 - Material de Consumo..... 4.000,00
251/8-63-1 - Pessoal Variavel..... 71.000,00
254/8-63-4 - Despesas Diversas..... 9.000,00
261/8-81-3 - Material de Consumo.... 14.000,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel..... 104.000,00
321/8-82-2 - Material Permanente.... 60.000,00
331/8-89-4 - Despesas Diversas..... 25.000,00
421/8-49-4 - Despesas Diversas..... 10.000,00
431/8-39-2-- Material Permanente.... 60.000,00
433/8-33-0 - Pessoal Fixo..... 34.000,00
441/8-28-4 - Despesas Diversas..... 2.500,00
620/8-29-4 - Despesas Diversas..... 29.000,00
921/8-94-4 - Despesas Diversas..... 3.820,00
Crédito Especial nº391 de 10/5/1958. 524.694,50
Crédito Especial nº295 de 21/3/1956. 200.000,00 1.414.079,50

TOTALMENTE

121/8-07-2 - Material Permanente.... 15.000,00
121/8-09-4 - Despesas Diversas..... 10.000,00
231/8-89-4 - Despesas Diversas..... 30.000,00
231/8-89-3 - Material de Consumo.... 3.000,00

Continua.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação.

251/8-62-2 - Material Permanente .....Cr.$	45.000,00	
252/8-62-2 - Material Permanente	10.000,00	
321/8-82-2 - Material Permanente.....	355.472,00	
321/8-82-4 - Despesas Diversas.....	30.000,00	
331/8-89-4 - Despesas Diversas	150.000,00	
354/8-81-4 - Despesas Diversas	20.000,00	
421/8-49-1 - Pessoal Variavel	48.000,00	
421/8-49-4 - Despesas Diversas	25.000,00	
431/8-39-2 - Material Permanente	10.000,00	
432/8-38-4 - Despesas Diversas	24.000,00	
434/8-33-0 - Pessoal Fixo	90.000,00	
461/8-34-2 - Material Permanente	126.000,00	
641/8-98-4 - Despesas Diversas	50.000,00	
721/8-91-4 - Despesas Diversas	50.000,00	
Crédito Especial Lei nº 379 de 13/12/57	341.800,00	1.433.272,00

ARTIGO 3º-O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações que trata o Artigo anterior e do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício,como segue:-

CÓDIGOS

121/0-18-3 - Imposto de Licença.....Cr.$	108.708,00	
180/1-11-2 - Taxa Rodoviária	239.553,00	
850/4-14-0 - Contribuição Estadual -Art. 20 da Constituição Federal	296.832,30	645.093,30
T O T A L		3.492.444,80

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.959

NÉSTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 539/59

unto: Remetendo projeto de lei.

2/11/59

Em 15 de outubro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a apreciação - dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito suplementar de Cr.$ 3.492.444,80 (tres milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) a diversas verbas do orçamento vigente.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos esclarecer que a isso fomos forçados tendo em vista a - elevação dos vencimentos dos funcionarios, ja aprovado por essa Câmara, bem como a elevação do salário minimo e ainda mais a elevação geral do custo de vida.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO - 19 OUT 59

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 27/59

Esta Comissão após estudar o presente projeto de lei chegou a seguinte conclusão:

Necessidade da suplementação solicitada, isto considerando o elevado custo de peças, combustiveis, pneumaticos, materiais de construção, e inclusive o reajustamento forçado dos operários e funcionários da municipalidade;

Eficiencia administrativa. Se não vejamos: Solicita o sr. Prefeito uma suplementação de Cr.$ 3.492.444,80 para diversas verbas em que a previsão orçamentária foi insuficiente; mas, em compensação economizou o sr. Prefeito em outras verbas do orçamento, fazendo a compressão de despesas, cuja prova vem consignada no proprio projeto de suplementação, ou seja, a anulação de verbas no total de Cr.$ 2.847.351,50, restando uma diferença de apenas Cr.$ 645.093,30, que, para sua cobertura dispõe o sr. Prefeito do excesso de arrecadação verificado em vários códigos da Receita. Então conclue-se que, a despesa além da previsão foi de Cr.$ 645.093,30, e não como se tem uma ideia ao ler o presente projeto lei (Cr.$ 3.492.444,80).

Somos portanto, pela aprovação do presente projeto de lei, registrando um voto de congratulações com a administração municipal.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1959.

Salvador Mendes de Almeida - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 27/59

Esta Comissão após rever o presente projeto de lei, considerou-o legal e constitucional, pois acha-se elaborado dentro dos preceitos constitucionais (Lei Federal 2.416 que regula a contabilidade pública).

Pela sua legalidade esta Comissão opina favoravel ao sua aprovação, cabendo, no entanto, maior responsabilidade a nobre Comissão de Finanças, visto tratar-se de suplementações de verbas, com anulações de outras.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 1959.

Olimpio Cruz - Relator